



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/90

Dispõe sobre criação de Cargo em Comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

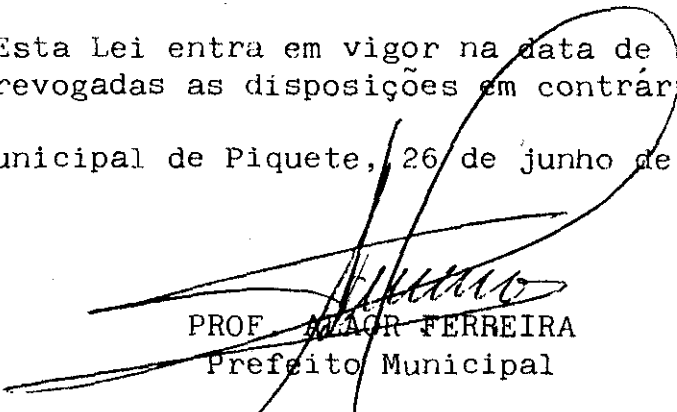
Artigo 1º - Fica criado no Quadro Orgânico da Prefeitura Municipal de Piquete e acrescentado no Anexo II da Lei Municipal nº 1357, de 18 de abril de 1990, que dispõe sobre Cargos de Provimento em Comissão, 01(um) cargo de Diretor de Finanças, Padrão Z, lotado no Departamento de Finanças.

Parágrafo único - Para efeito de nomeação no cargo de Diretor de Finanças, será exigida do profissional formação universitária na área de Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, devendo essa exigência ser acrescentada no Anexo VII da Lei Municipal citada no artigo 1º desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 26 de junho de 1990.


PROF. ATAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa.


Eng.º Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico